



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

Discussão
Unica
APROVADO EM 29/06/1998
[Assinatura]

Autógrafo

Lei nº 1819

de 02 de JULHO de 1998

“Promove alterações em dispositivos da Lei nº 1.477, de 26 de setembro de 1990, Revogada a Lei nº 1.473, de 18 de setembro de 1990 e Fixa nova base salarial para Professores do Quadro do Magistério Público Municipal.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono
e promulgo a seguinte**

LEI:

Art. 1º - O Art. 1º e seu Parágrafo Segundo, bem como o Art. 3º da Lei nº 1.477, de 26 de setembro de 1990, que Dispõe sobre a criação de gratificação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criada a gratificação por exercício em Escola Municipal de Difícil Acesso para as Serventes/Merendeiras do Município, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do salário base do servidor a ser beneficiado.

Parágrafo Segundo - Serão apontadas como candidatas ao benefício ora instituído às Serventes/Merendeiras que residirem fora dos limites da escola onde prestam serviços, há pelo menos 5 (cinco) quilômetros de distância.

Art. 3º - As gratificações ora instituídas só poderão ser concedidas estritamente nos casos previstos no Artigo 1º e seus Parágrafos, não podendo ser incorporadas aos salários à qualquer título, suspendendo quaisquer direito à percepção destes benefícios a cessação do exercício nas condições descritas no Artigo e Parágrafo em epígrafe”.

Art. 2º - Fica revogado o Artigo 2º da Lei nº 1.477/90, de 26 de setembro de 1990, renumerando-se os demais Artigos da referida lei.

Art. 3º - Fica revogada “in totum” a Lei nº 1.473, de 18 de setembro de 1990.

Art. 4º - A base salarial dos Professores do Quadro do Magistério Público Municipal passa a vigorar com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), produzindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 1998.

Art. 5º - Revogam-se as disposições que lhe forem contrárias.
Prefeitura Municipal de Vassouras-RJ em 02 de JULHO de 1998.

Pedro Ivo da Costa
Prefeito Municipal.